



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

1

**AUTÓGRAFO N.º 063/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.**

Estabelece a obrigatoriedade dos Hospitais Públicos de Formosa – GO, unidades de saúde, ambulatórios e pronto atendimento (UPA), de fixar em lugar visível, a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão no Município de Formosa, e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária n.º 089/17 de autoria do Vereador Wenner Patrick de Sousa.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam os hospitais, unidade de saúde, ambulatórios e pronto atendimento (UPA) localizado no município obrigado a divulgar em local visível, nas entradas principais e de acesso ao público, o nome completo do médico, número do registro profissional, especialidade, bem como os nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis pela chefia de plantão, além dos dias e horários dos plantões médicos.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 21 de agosto de 2017.

  
LUZIANO MARTINS DE ARAUJO

Presidente da Câmara

  
ROBERTA SOARES DE BRITO

1ª Secretária

Publicado no Placard da Câmara.

Data supra.

  
EDSONEY CALDEIRA NUNES

Secretário Geral